

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6084 /2019.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Cordel, sendo celebrada na semana do dia 19 de novembro (Dia Estadual do Cordelista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída por meio da presente lei, no Município de Olinda, a Semana Municipal do Cordel e fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, a ser comemorada anualmente na semana de 19 de novembro em alusão ao Dia Estadual do Cordelista.

Art. 2º. As atividades da Semana Municipal do Cordel têm por intenção a promoção e valorização da Literatura de Cordel nos espaços públicos e privados no município, em especial, nas Unidades de Ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 11 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário